



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## **CONTRATO Nº 104/2021 (DRM)**

**Contrato CEDAE nº 104/2021 (DRM)** de Locação não residencial de imóvel urbano que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e o Sr. **NELSON TAVARES DE MIRANDA NETTO**.

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante qualificadas como:

**LOCADOR(A): NELSON TAVARES DE MIRANDA NETTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n. 06108612503, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF n. 148.485.417-94, residente e domiciliado na Rua Vereador Anibal Cardoso, 906, Lages, Paracambi, Rio de Janeiro, neste ato representado por seu procurador, Sr. JOÃO CARLOS PARDAL REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 86.472, com escritório na Rua Cel. Othon, 291, sala 203, Centro, Paracambi, Rio de Janeiro, Cep n. 26.600-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR(A)**.

**LOCATÁRIA: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor da Região Metropolitana, Sr. HUMBERTO DE MELLO FILHO, e de seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. GUSTAVO LISANDRO VILA GAZANEO, doravante denominada **CEDAE** ou **LOCATÁRIA**.

Têm entre si, mediante **Dispensa de Licitação (DL N. 002/2021 DAD)**, autuada no **Processo SEI nº E-12/800.351/2021**, com fundamento no art. 29, inciso V, da Lei 13.303/2016, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas modificações, salvo quanto aos aspectos relacionados às licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicarão a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, a Lei Estadual 287/79, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO DA LOCAÇÃO)**

Nos termos do ato de aprovação inserido como Doc. 28908720 do Processo SEI nº. E12/800.351/2021, exarado

pelo Diretor responsável, destina-se a presente contratação à locação do imóvel localizado na “Rua Vereador Nelson Tavares de Miranda, nº 02-A, Lages, Paracambi, Rio de Janeiro”, para instalação de loja comercial.

## **CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)**

O prazo da locação será de 60 (sessenta) meses contados da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se findo o prazo fixado nesta cláusula convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação de contrato, continuando a locação em vigência por tempo indeterminado até que isso ocorra, como previsto no parágrafo único do art. 56 da Lei 8.245/91.

## **CLÁUSULA TERCEIRA (ALUGUEL)**

O valor total da locação para o período de **60 (sessenta) meses** é **estimado** em **R\$ 76.109,52 (setenta e seis mil, cento e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, fixando-se o aluguel mensal do imóvel em **R\$ 965,39 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **LOCATÁRIA** pagará o aluguel previsto no caput desta cláusula até o décimo dia útil do mês subsequente. Os valores de IPTU e taxa de incêndio (FUNESBOM) serão **reembolsados** ao **LOCADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento. O reembolso será feito somente pelo valor principal, sem eventuais multas ou juros que tenham sido aplicados aos pagamentos realizados com atraso pelo LOCADOR. Entretanto, ao reembolso efetuado com atraso pela CEDAE será aplicado o disposto no parágrafo quarto desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A despesa autorizada para o exercício financeiro de 2021 correrá à conta do Programa de Trabalho n. 2200022016, da Conta Contábil n. 411110319, Centro de Custos n. DE12020000, Fonte de Recursos n. 10, ID da Reserva Orçamentária 202200031, do orçamento vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de mora da **CEDAE** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

## **CLÁUSULA QUARTA (REAJUSTAMENTO)**

O aluguel mensal será reajustado anualmente, a cada 12 meses contados da data de início da locação, de acordo com a variação do IPCA – ou, na falta ou inaplicabilidade do referido índice, será adotado como índice de reajuste o IGP-DI/FGV, IPC da FIPE, o IGP-M/FGV, ou outro índice oficial que venha a ser permitido, a ser estabelecido de comum acordo entre as partes ora contratantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: (Utilização do imóvel)**

O imóvel locado será utilizado pela **CEDAE** exclusivamente como loja comercial, para atendimento de seus clientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: (Vigência em caso de alienação do imóvel)**

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela **CEDAE**, desse seu direito, obrigam-se os **LOCADORES** a fazerem constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: (Conservação e reparos. Obras)**

A **CEDAE** obriga-se: a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras para a reparação dos estragos a que der causa, desde que não sejam provenientes de seu uso normal; e b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As benfeitorias necessárias introduzidas pela **CEDAE**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela **CEDAE**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

#### **CLÁUSULA OITAVA: (Seguros)**

Caberá ao **LOCADOR** realizar seguro patrimonial caso entenda necessário, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.

## **CLÁUSULA NONA: (Impedimento à utilização do imóvel)**

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte da **CEDAE**, poderá esta, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao **LOCADOR** assista qualquer direito de indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: (Mora e sua purgação)**

O **LOCADOR** reconhece à **CEDAE**, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Registro)**

Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, a **CEDAE**, promoverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Documentação apresentada)**

O **LOCADOR** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (RESCISÃO)**

Ressalvado o disposto no parágrafo único desta cláusula, as partes somente poderão reaver ou devolver antecipadamente o imóvel alugado mediante pagamento de multa proporcional a 20% (vinte por cento) dos alugueres vincendos, e desde que efetuada a comunicação com antecedência mínima de 45 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** manifesta previamente que, na hipótese de a **CEDAE** reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento

Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (PUBLICAÇÃO)**

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**Parágrafo Segundo** - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**Parágrafo Terceiro** - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA (FORO)**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento eletrônico, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se por si e sucessores.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela **CEDAE**:

\_\_\_\_\_  
HUMBERTO DE MELLO FILHO

Diretor da Região Metropolitana

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO LISANDRO VILA GAZANEO

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pelo **LOCADOR**:

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS PARDAL REIS

Procurador

Rio de Janeiro, 12 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 25/04/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lisandro Vila Gazaneo, Diretor**, em 26/04/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS PARDAL REIS, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **31418326** e o código CRC **7359CB23**.

Referência: Processo nº E12/800351/2021

SEI nº 31418326

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:



## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 04.05.2022

PROC. Nº SEI-140001/000067/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da ASSOCIACAO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, que tem como objeto o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direito Público, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2390866

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 04.05.2022

PROC. Nº SEI-140001/011031/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93, em favor dos Professores que ministraram palestras e tem como objeto o Seminário "A Lei nº 14.230/2021 e o Novo Regime de Improbidade Administrativa", no valor total de R\$ 11.616,00 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2390764

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 04.05.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/008527/2022 - AUTORIZO a Licença Especial para estudo no exterior, nos termos da deliberação do Conselho na 569ª Sessão.

Id: 2390937

AVISOS, EDITAIS E  
TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO

## AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO para o REGISTRO DE PREÇOS - PE-RP Nº 002/2022,  
TIPO: Menor Preço Global por Item  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de papel para reprografia formato A-4, dimensão (L X C): 210 X 297 MM, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.  
DATA: 19 de maio de 2022, às 14h00min.  
LOCAL: www.compras.rj.gov.br.  
PROCESSO Nº SEI-150016/000102/2022.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 15,00 (quinze reais), na Rua da Conceição, nº 69, 24º andar, Centro, RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, a favor do Estado do Rio de Janeiro, no site: www.fazenda.rj.gov.br

Id: 2390862

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 117/2021 (DRM).  
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o Sr. AFONSO NUNES.  
OBJETO: "LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA "RUA BEZERRA DE MENEZES, Nº 1-B, LAGES, PARACAMBI, RIO DE JANEIRO", PARA INSTALAÇÃO DE LOJA COMERCIAL".  
PRAZO: 60 (sessenta) meses.  
VALOR TOTAL: estimado em R\$ 73.122,58 (setenta e três mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.  
FUNDAMENTO: Processo SEI nº E-12/800350/2021 (Dispensa de Licitação - DL nº 007/2021 DAD).

Id: 2390880

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 097/2021 (DRM).  
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a Sra. FLÁVIA VIEIRA DE MIRANDA.  
OBJETO: "LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA "RUA VEREADOR NELSON TAVARES DE MIRANDA, Nº 01-A, LAGES, PARACAMBI, RIO DE JANEIRO" PARA INSTALAÇÃO DE LOJA COMERCIAL".  
PRAZO: 60 (sessenta) meses.  
VALOR TOTAL: estimado em R\$ 72.782,88 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022.  
FUNDAMENTO: Processo SEI nº E12/800349/2021 (Dispensa de Licitação - DL nº 003/2021 DAD).

Id: 2390881

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 104/2021 (DRM).  
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o Sr. NELSON TAVARES DE MIRANDA NETTO.  
OBJETO: "locação do imóvel localizado na "Rua Vereador Nelson Tavares de Miranda, nº 02-A, Lages, Paracambi, Rio de Janeiro", para instalação de loja comercial".  
PRAZO: 60 (sessenta) meses.  
VALOR TOTAL: estimado em R\$ 76.109,52 (setenta e seis mil, cento e nove reais e cinquenta e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022.  
FUNDAMENTO: Processo SEI nº E12/800351/2021 (Dispensa de Licitação - DL nº 002/2021 DAD).

Id: 2390882

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processos:

SEI-150157/000189/2021	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.
SEI-150112/000022/2022	Contratação de suporte de elétrica para o Data Center.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2390889

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/2022.  
ASSINATURA: 05/05/2022.  
PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e a INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA BILHETES DE LOTERIA CONVENCIONAL DE MÚLTIPLAS CHANCES, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.  
VALOR: R\$ 6.349.862,19 (seis milhões e trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até 06/02/2023.

Interessado	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
ANNABEL COMERCIO DE ROUPAS E ACES-SORIOS LTDA	12.111.377/0002-88	12816/14	MULTA	R\$ 1703,81

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do Inmetro têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei n. 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

Id: 2390814

## Secretaria de Estado de Fazenda

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE

## EDITAIS

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os beneficiários VALDEMIR BIZERRA COSTA, portador do ID 44572913 e YASMIN DA SILVA CRUZ COSTA, portadora do ID 44574649 a entrar em contato com o Rioprevidência, através do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para apresentar documentos e defesa, se houver, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O não atendimento ao solicitado acarretará na redução do benefício. PROC. Nº SEI-040161/002263/2021 - IVANISE DA SILVA CRUZ

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA a beneficiária CIRLEA JANE SOARES, portadora do ID 7367740, a entrar em contato com o Rioprevidência, através do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para apresentar documentos e defesa, se houver, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O não atendimento ao solicitado acarretará na redução do benefício. PROC. Nº SEI-040161/002161/2021 JORGE ROBERTO MENAS

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA a beneficiária MARIA JOSE TORRES GALINDO, portadora do ID 43344712 a entrar em contato com o Rioprevidência, através do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para apresentar documentos e defesa, se houver, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O não atendimento ao solicitado acarretará na redução do benefício. PROC. Nº SEI-040161/006894/2021 - GILBERTO TORRES GALINDO

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA as beneficiárias ANDREA VILLAS BOAS, portadora do ID 42728304 e CATARINA SALGUEIRO VILLAS BOAS portadora do ID 42720184 a entrarem em contato com o Rioprevidência, através do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para apresentar documentos e defesa, se houver, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O não atendimento ao solicitado acarretará a redução do benefício. PROC. Nº SEI-040161/014147/2021 - CARLOS ALBERTO VILLAS BOAS

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA o beneficiário BERNARDO SIMOES CONSOLE DE AZEVEDO, portador do ID 43979548 a entrar em contato com o Rioprevidência, através do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para apresentar documentos e defesa, se houver, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O não atendimento ao solicitado acarretará na redução do benefício. PROC. Nº SEI-040161/013966/2021 - FRANCISCO DE SOUSA DE AZEVEDO

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA o beneficiário ROMILDO MACHADO CANTAGALO, portador do ID 43370390 a entrar em contato com o Rioprevidência, através do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para apresentar documentos e defesa, se houver, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O não atendimento ao solicitado acarretará a redução do benefício. PROC. Nº SEI-040161/006145/2021 - ALADIA APARECIDA DE SOUZA SIMEN

Id: 2390811

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO: CONTRATO nº 023/2022.  
CONTRATANTE: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.  
PROCESSOS Nºs SEI-150162/000221/2022 e SEI E-12/080/398/2017.

Id: 2390904

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

## EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPERM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução Conmetro n. 08/2006, perante este instituto. Processo nº SEI-150164/000706/2022.

CONTRATADA: OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ nº: 12.647.362/0001-58.  
OBJETO: Elaboração de projeto executivo e execução de Obra para a construção de acostamento, ciclovia e calçada em trecho do centro de praia seca, Araruama/RJ.  
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.005.177,98 (quatro milhões, cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).  
NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.51.07/ 4.4.90.51.01.  
FONTE DE RECURSO: 145.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0464.3461.  
ASSINATURA: 28 de abril de 2022.  
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/003264/2021.

Id: 2390965

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica EMOP-RJ/SES nº 019/2022. PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Saúde. OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre a EMOP-RJ e a SES, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelos partícipes, visando à contratação de empresa especializada em inspeções técnicas com emissão de laudo compatível às necessidades de recuperação, reforço estrutural, elaboração de levantamentos cadastrais de todos os elementos estruturais, a extração de amostras e execução de ensaios dos materiais (concreto e aço estrutural), previamente retirados da estrutura, elaboração de projetos de recuperação e refoço estrutural, inclusive a elaboração do orçamento no H.E. Eduardo Rabelo, localizado na Estrada do Prê, s/nº, Senador Vasconcelos, no Município do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ. VALOR: sem valor. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-080001/014972/2020.

Id: 2390793

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPREITADA. PARTES: CEHABRJ e a empresa CRW CONSTRUÇÕES REFORMAS E COMÉRCIO LTDA-ME. OBJETO: Obras de recuperação de edificações multifamiliares do Conjunto Habitacional Porto Velho, Cordovil, Município do Rio de Janeiro, RJ. PRAZO: 10 (dez) meses. VALOR: R\$ 11.963.802,57 (onze milhões, novecentos e sessenta e três mil oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022. REGISTRO INTERNO Nº 036/2022. FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo nº SEI17/0041/000228/2021, Leis Federais nºs 13.303/2016 e 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3149/1980 e 42.445/2010. PROCESSO Nº SEI-170030/000414/2022.

Id: 2390935

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPREITADA. PARTES: CEHABRJ e a empresa RL 2 ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Obras de recuperação de blocos multifamiliares do Conjunto Habitacional Parque Nova Cidade, Bairro de Acari, Município do Rio de Janeiro, RJ. PRAZO: 08 (oito) meses. VALOR: R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais). DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022. REGISTRO INTERNO Nº 035/2022. FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo SEI-17/0041/000287/2021, Leis Federais nºs 13.303/2016 e nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3149/1980 e 42.445/2010. PROCESSO Nº SEI-170030/000396/2022.

Id: 2390852

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\*INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 008/2020. PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e a empresa CMAX CONCRETEIRA EIRELI. OBJETO: Prorrogação de prazo contratual de acordo com as justificativas da Contratada e Fiscalização das obras de infraestrutura de urbanização no terreno da Rua Henri Antoine Groues ABBE PIERRE nº 598, Baixa Itapuca, Município de Resende, RJ. VALOR: Cláusula Terceira (sem alteração de valor). PRAZO: 60 dias (sessenta) dias. FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo nº SEI-170041/000059/2021, Artigo 81, II c/c §1º da Lei 13.303/2016 e Artigo 57, parágrafo 1º, inciso III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022. REGISTRO INTERNO Nº 034/2022. PROCESSO Nº SEI-170030/000394/2022. \*Omitido no D.O. de 20/04/2022.

Id: 2390828